



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Razão Social: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MAQLAREM

Certidão emitida às 10:10 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QyzU.WDKu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0C09.F1B4.90E1.77C6**

Emitida no dia 02/05/2025 às 09:03:37

Nome Empresarial:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

2580

Complemento:

SALA 001

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-006

Inscr. Estadual:

16.091.867-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.938.508/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.938.508/0001-50
Razão Social: MAQ LAREM MAQ MOV E EQUIP LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2580 LOJA 01 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2025 a 27/05/2025

Certificação Número: 2025042801540346891562

Informação obtida em 02/05/2025 10:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

Nº 1786884/2024

Emissão: 23/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: BZ537

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
Registro: 03092017480
CPF: 030.920.174-80
Endereço: RUA BANCÁRIO AMAURY DE SOUSA, 46, APT 203, BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA, PB, 58051380
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 27/01/1999

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Registro: 40938508000150
CNPJ: 40.938.508/0001-50
Data Início: 06/06/2007
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/05/2025

Hora: 08:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/070905

Nº de Controle de Autenticação

580.470.542.520

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40938508000150	Nome do Contribuinte MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA	Número 02580	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042006	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 54308-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 06/05/2025 08:14:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:13 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **E036.8A5B.1502.0547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Certidão nº: 14116829/2025

Expedição: 10/03/2025, às 15:03:07

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.938.508/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ n. 40.938.508/0001-50
NIRE (JUCEP) n. 25200217365

O presente instrumento é celebrado entre:

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 103, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 12.098.027/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200526171, neste ato representada conforme seu contrato social pelo sócio e administrador Severino Medeiros do Nascimento, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

GARDEN HOLDING S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 16, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 38.042.309/0001-17 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE n. 25300011963, neste ato representada conforme seu estatuto social pelo diretor Severino Medeiros do Nascimento, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na Rua Manoel Paulino Júnior, n. 250, Tambauzinho, CEP 58042-000, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 26.774.965/0001-25 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200526171, neste ato representada conforme seu contrato social pela sócia e administradora Camilla Karyn de Lima Medeiros, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 24.06.1992, natural de João Pessoa - PB, inscrita na CNH (Detran/PB) n. 05044252128, no RG (SSDS/PB) n. 3.246.590 e no CPF n. 078.359.044-03, residente e domiciliada na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26.04.1967, natural de Itaporanga- PB, inscrita na CNH (Detran/PB) n. 02327454467, no RG (SSP/PB) n. 1.121.708 e no CPF n. 503.917.714-34, residente e domiciliada na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

Atuais sócios da **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede e foro na Av. Epitácio Pessoa, n. 2580, Loja 01, Tambauzinho, CEP 58045-000, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 40.938.508/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200217365 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar por completo e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

(1) Consignar que, a partir da presente data, a sede da sociedade passa a ser na Av. Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 001, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB,

(2) Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para doravante dispor sobre o endereço da Sociedade. Já refletindo o quanto consignado e aprovado no item "1", acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula segunda do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Av. Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 001, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, depósitos e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Filial 001, localizada na Av. Senador Salgado Filho, n. 1975, Lagoa Nova, CEP 59076-000, Natal - RN, inscrita no CNPJ n. 40.938.508/0005-83, dedicada à atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - cnae 77.33-1-00.
- (b) Filial 002, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n. 5059, Tamarineira, CEP 52051-000, Recife - PE, inscrita no CNPJ n. 40.938.508/0005-64, dedicada à atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - cnae 77.33-1-00.

(3) Consignar que, atualmente, o capital social que é de R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), fica elevado para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo a diferença de R\$ 1.678.500,00 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas nesta data com aproveitamento de parte do saldo da conta de LUCROS ACUMULADOS (RESERVA DE LUCROS), ficando o capital social redistribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.	99,8163%	2.495.407	R\$ 2.495.407,50
GARDEN HOLDING S/A	0,1823%	4.557	R\$ 4.557,50
MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA.	0,0012%	30	R\$ 30,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	0,0001%	3	R\$ 2,50
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO	0,0001%	3	R\$ 2,50
Total:	100%	2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

(4) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social da Sociedade para doravante dispor sobre o capital social, seu quadro societário e nova distribuição das quotas sociais, já refletindo o quanto consignado e aprovado no item "3", acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quinta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.	99,8163%	2.495.407	R\$ 2.495.407,50
GARDEN HOLDING S/A	0,1823%	4.557	R\$ 4.557,50
MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA.	0,0012%	30	R\$ 30,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	0,0001%	3	R\$ 2,50
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO	0,0001%	3	R\$ 2,50
Total:	100%	2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

(5) Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora consignadas e aprovadas pelos sócios, conforme detalhado nos itens anteriores. Assim, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Sócios

Atualmente, a Sociedade possui os seguintes sócios:

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 103, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 12.098.027/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200526171, neste ato representada conforme seu contrato social pelo sócio e administrador Severino Medeiros do Nascimento, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

GARDEN HOLDING S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n. 2580, Sala 16, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 38.042.309/0001-17 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE n. 25300011963, neste ato representada conforme seu estatuto social pelo diretor Severino Medeiros do Nascimento, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede e foro na Rua Manoel Paulino Júnior, n. 250, Tambauzinho, CEP 58042-000, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 26.774.965/0001-25 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200526171, neste ato representada conforme seu contrato social pela sócia e administradora Camilla Karyn de Lima Medeiros, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 24.06.1992, natural de João Pessoa - PB, inscrita na CNH (Detran/PB) n. 05044252128, no RG (SSDS/PB) n. 3.246.590 e no CPF n. 078.359.044-03, residente e domiciliada na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26.04.1967, natural de Itaporanga- PB, inscrita na CNH (Detran/PB) n. 02327454467, no RG (SSP/PB) n. 1.121.708 e no CPF n. 503.917.714-34, residente e domiciliada na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. e o nome de fantasia MAQ-LAREM, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Av. Eptácio Pessoa, n. 2580, Sala 001, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, depósitos e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as seguintes filiais:

- (c) Filial 001, localizada na Av. Senador Salgado Filho, n. 1975, Lagoa Nova, CEP 59076-000, Natal - RN, inscrita no CNPJ n. 40.938.508/0005-83, dedicada à atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - cnae 77.33-1-00.
- (d) Filial 002, localizada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n. 5059, Tamarineira, CEP 52051-000, Recife - PE, inscrita no CNPJ n. 40.938.508/0005-64, dedicada à atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - cnae 77.33-1-00.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - cnae 77.33-1-00.
- (b) Fotocópias - cnae 82.19-9-01.
- (c) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - cnae 95.11-8-00.
- (d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - cnae 82.11-3-00.
- (e) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves - cnae 46.14-1-00.
- (f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - cnae 62.02-3-00.
- (g) Comércio varejista de móveis - cnae 47.54-7-01.
- (h) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - cnae 47.51-2-01.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01.09.1991, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

Capital Social, Quotas e Limitação de Responsabilidades dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.	99,8163%	2.495.407	R\$ 2.495.407,50
GARDEN HOLDING S/A	0,1823%	4.557	R\$ 4.557,50
MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA.	0,0012%	30	R\$ 30,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	0,0001%	3	R\$ 2,50
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO	0,0001%	3	R\$ 2,50
Total:	100%	2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Direitos de Preferência e “Affectio Societatis”

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante “Operação/Operações”) para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do “affectio societatis” entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade e condução de todos os negócios sociais ficarão sob exclusiva responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto nos parágrafos desta cláusula sétima e legislação aplicável à Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

- (a) SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06.09.1966, natural de Areia - PB, inscrito na CNH (Detran/PB) n. 03715467976, no RG (SSP/PB) n. 1007139 e no CPF n. 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.
- (b) MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26.04.1967, natural de Itaporanga- PB, inscrita na CNH (Detran/PB) n. 02327454467, no RG (SSP/PB) n. 1.121.708 e no CPF n. 503.917.714-34, residente e domiciliada na Av. Cabo Branco, n. 2566, Cabo Branco, CEP 58045-010, João Pessoa - PB.

Parágrafo segundo - Os sócios administradores da Sociedade, agindo isoladamente, poderão praticar todos os atos e negócios jurídicos que envolvam a Sociedade, inclusive: (1) promover a administração ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social; (2) obter ou atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, alvarás e certificados digitais da Sociedade; (3) abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, podendo, ainda, obter, renovar ou alterar senhas e tokens, realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos; (4) comprar, vender, permutar, incorporar, alugar, arrendar ou negociar - seja a que título for - imóveis da Sociedade ou pela Sociedade, com poderes para celebrar protocolos ou memorandos de entendimentos, termos, compromissos, promessas, contratos, aditamentos/aditivos, distratos, escrituras e demais documentos pertinentes; (5) onerar, dar em pagamento ou dar em garantia imóveis da Sociedade para contratação de empréstimos ou financiamentos em geral pela Sociedade; (6) representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, perante quaisquer órgãos públicos, ministérios, secretarias, gerências, chefias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal; (7) representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, perante quaisquer pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional - SFN, corretoras de investimentos, seguradoras, operadoras de planos de saúde, cooperativas, órgãos de classes, sindicatos, cartórios - de notas e imóveis - e terceiros em geral; (8) constituir advogados ou patronos para patrocínio de quaisquer feitos judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Sociedade; e (9) constituir procuradores, prepostos ou mandatários conforme parágrafo segundo desta cláusula sétima.

Parágrafo terceiro - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos no parágrafo segundo desta cláusula sétima são de competência exclusiva dos sócios administradores, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos sócios administradores a prerrogativa de constituir(em) procurador(es), preposto(s) ou mandatário(s), conforme artigo 1.018 da Lei n. 10.406/02, através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a(s) finalidade(s) da(s) outorga(s), a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto - Os sócios administradores eleitos desempenharão suas funções à frente da Sociedade até a data em que forem destituídos, renunciarem ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se necessário.

Parágrafo quinto - Aos sócios administradores eleitos da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labore mensais, cujos respectivos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, nem estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrarem a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

Deliberações Sociais e Quóruns

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões/assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso. As convocações para as reuniões/assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou mediante protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da respectiva reunião/assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para as reuniões/assembleias serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na respectiva reunião/assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões/assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos

Parágrafo segundo - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

- (a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de sócios administradores, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- (b) Maioria do capital social para eleição ou destituição de sócios administradores, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) Maioria do capital social para eleição ou destituição de sócio administrador, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).
- (e) Maioria do capital social para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos sócios votantes na respectiva reunião ou assembleia para todos os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável exigirem quóruns majorados.

Exercício Social e Resultados Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Conforme restar decidido, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade (100%) do capital social, os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Saídas Espontâneas de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamentos dos eventuais haveres.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

Apuração e Pagamento de Haveres

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A exclusão, saída espontânea, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendam aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que for excluído, se retirar, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem, em comum acordo, que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios e/ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres serão sempre e obrigatoriamente calculados conforme a situação contábil da Sociedade (vale dizer, conforme seu balanço patrimonial levantado em consonância com a legislação contábil), desde já renunciando todos os sócios a utilizar qualquer critério financeiro e/ou econômico (tais como “valuation” ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, ‘balanço patrimonial ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, , dentre outros) para a apuração daqueles eventuais haveres. Portanto, os sócios estabelecem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive “goodwill”) serão conjuntamente avaliados em 15% (quinze por cento) do valor apurado conforme item “i” retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério diverso dos aqui estabelecidos para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres porventura cabíveis ao sócio que for excluído, se retirar, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres porventura cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 4 (quatro) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

Dissolução e Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea “e”, do parágrafo segundo, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, os eventuais haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea “e”, do parágrafo segundo, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

Acordos de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - São considerados inócuos e sem validade jurídica os votos porventura proferidos pelos sócios nas deliberações sociais da Sociedade que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade.

Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

E por estarem assim acordados, as partes assinam este instrumento (assinaturas físicas e/ou eletrônicas, conforme legislação aplicável) para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba (e nos demais órgãos competentes) e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

João Pessoa - PB, 28 de fevereiro de 2025.

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ n. 12.098.027/0001-48
(sócia)

GARDEN HOLDING S/A

CNPJ n. 38.042.309/0001-17
(sócia)

MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ n. 26.774.965/0001-25
(sócia)

MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS

CPF n. 503.917.714-34
(sócia e administradora)

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

CPF n. 427.948.624-72
(sócio e administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07835904403	CAMILLA KARYN DE LIMA MEDEIROS MORGON
42794862472	SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO
50391771434	MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 12:58 SOB Nº 20251451690.
PROTOCOLO: 251451690 DE 11/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504156447. CNPJ DA SEDE: 40938508000150.
NIRE: 25200217365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2025.
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **40.938.508/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:39:32 do dia 09/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5ZDV090525113932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.938.508/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:26 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: osyx1ZDvLQLYKonP02Nn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.938.508/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:26 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: osyx1ZDvLQLYKonP02Nn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1007139 SSP PB

CPF
427.948.624-72

DATA NASCIMENTO
06/09/1966

FILIAÇÃO
JOAO MEDEIROS DO NASCIMENTO
MARIA JOSE SALES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
03715467976

VALIDADE
26/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1984

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
27/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41012440189
PB043076785

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146865986

SERPRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.938.508/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1991	
NOME EMPRESARIAL MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO SALA 001	
CEP 58.042-006	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAOADM@MAQ-LAREM.COM.BR		TELEFONE (83) 3243-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **15:40:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATENÇÃO

UC de compensação de energia classificada como GD_1, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 464 A expirar no próximo ciclo: 0

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE					CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES												
LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
DIC	7,00	0,00	999,00	999,00	MAR/25	1.621,00 *											0,00
FIC	3,00	0,00	999,00	999,00	FEV/25	2.159,00 *											0,00
DMIC	5,00	0,00			JAN/25	2.742,00 *											0,00
DICRI	13,00				DEZ/24	2.244,00 *											0,00
					NOV/24	2.315,00 *											0,00
					OUT/24	2.192,00 *											0,00
					SET/24	1.784,00 *											0,00
					AGO/24	1.673,00 *											0,00
					JUL/24	1.676,00 *											0,00
					JUN/24	1.538,00 *											0,00
					MAI/24	2.102,00 *											0,00
					ABR/24	2.266,00 *											0,00
					MAR/24	1.590,00 *											0,00
							PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	TUSDG

* FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			ESTRUTURA DO CONSUMO									
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 27/02/2025			Leitura Atual: 28/03/2025			DADOS DO CONSUMO	
			UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
Serviço de distribuição	45,22	11,70	KWH	Ponta	263.534,00	261.913,00	1,00				1.621,00	1.621,00
Compra de energia	52,59	13,59										
Serviço de transmissão	11,66	3,01										
Encargos setoriais	21,10	5,45										
Impostos diretos e encargos	256,36	66,25										
Outros serviços	0,00	0,00										
Total	386,93	100,00										
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2025): R\$ 424,32												

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon

